



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI - Nº.002/82

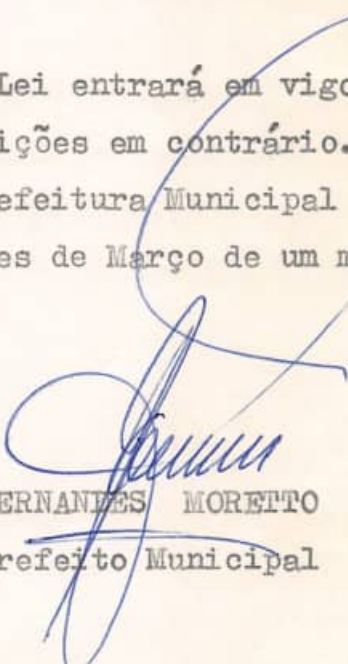
SÚMULA :- Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar terreno à TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A.- TELEPAR, e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º :- Fica o Chefe do Poder Executivo devidamente autorizado a doar à TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR, uma área de terreno com 1.125,00 m² = hum mil, cento e vinte e cinco metros quadrados), com 30,00 metros de frente, por 37,50 metros de fundos, composto pelas datas nºs. 10 e 11, da Quadra 69-A, da Planta Geral do Distrito Administrativo de Cafezal, destinado à construção do prédio para a mudança de Posto de Serviço, para Telefonia urbana do referido Distrito.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mes de Março de um mil, novecentos e oitenta e dois.


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal

"UMUARAMA ILUSTRADO"

Órgão Oficial do Município

Data, 21 / 03 / 82


O FUNCIONÁRIO